



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA
Prefeita Cibelle Trabulsi Napoleão Mendonça Da Silva

Criado pela Lei N° 16 de 09 de Outubro de 2017 | Edição nº 172/2025 Santo Antonio dos Lopes - MA, 02/12/2025

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA. Criado pela Lei N° 16 de 09 de Outubro de 2017 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço:
<https://www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br/diario>
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse
<https://www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br/diario>.
As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA
CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeita Cibelle Trabulsi Napoleão Mendonça Da Silva
Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro
Telefone: (99) 3666 1191 e-mail:
ti@stoantoniodoslopes.ma.gov.br
Site: <https://www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br>

Secretaria Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°20250379: ORIGEM: Pregão Eletrônico para Registro de Preços 70/2025-PE **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para Aquisição de Material gráfico destinados a Secretaria Municipal de Educação no município de Santo Antônio dos Lopes-MA. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura e eficácia a partir da publicação **DATA DE ASSINATURA:** 28 de Novembro de 2025. **ÓRGÃO/CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na AVENIDA

PRESIDENTE VARGAS, Nº446, CENTRO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.172.72/00001-10, representado pelos(as) Srs.(as), INOAN SILVA DA FONSECA, Secretário Municipal de Educação e de outro lado as empresas conforme anexo, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços 70/2025-PE, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa especializada para Aquisição de Material gráfico destinados a Secretaria Municipal de Educação no município de Santo Antônio dos Lopes-MA.. Conforme especificação em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro



qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.

c) Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Parágrafo segundo: caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo terceiro: as aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 1º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Parágrafo quarto: o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 1º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo sexto: após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo primeiro: o pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo segundo: será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo terceiro: caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo quarto: nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438$$



365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 70.2025 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recebo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor dos produtos não entregues por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 30 dias de atraso a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

III - multa compensatória de 30% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo primeiro: ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo segundo: as sanções previstas no inciso I e

no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Parágrafo terceiro: se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo quarto: as penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas na Seção V da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro: o preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo segundo: quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo terceiro: frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo quarto: na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo quinto: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sexto: não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE



RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo primeiro: os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de fornecimento, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa da Administração, quando:

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente:

- Por decurso de prazo de vigência da Ata;

- Quando não restarem fornecedores registrados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 70.2025 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.



Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 70.2025 PE.

Empresa: GM COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS LTDA; C.N.P.J. nº 57.214.893/0001-95, estabelecida à AV DOS HOLANDESES/CONS. HILTON RODRIGUES, SL.1002 M, CALHAU, São Luís MA, representada neste ato pelo Sr(a). GESSIMARIA ALVES DOS SANTOS MARTINS.

ITEM	DESCRICAÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ADESIVO VINIL 10X10 CM REDONDO (COTA EXCLUSIVA) ADESIVO VINIL 10X10 CM REDONDO (COTA EXCLUSIVA)	UNIDADE	20,000.00	0,320	6.400,00
00002	ADESIVO VINIL 25X25 CM REDONDO (COTA EXCLUSIVA) ADESIVO VINIL 25X25 CM REDONDO (COTA EXCLUSIVA)	UNIDADE	5,000.00	1,180	5.900,00
00003	CP-APÓSTILA PAPEL A4, CAPA POLICROMIA, MIOL 1X1, COR AP 75G, CO-APÓSTILA PAPEL A4, CAPA POLICROMIA, MIOL 1X1, COR AP 75G,ACABAMENTO EM ESPIRAL (CENTRO DE TREINAMENTO OPERADOR DE SISTEMA) COM 130 PÁGINAS (COTA PRINCIPAL)	UNIDADE	7,500.00	8,240	61.800,00
00004	CR-APÓSTILA PAPEL A4, CAPA POLICROMIA, MIOL 1X1, COR AP 75G, CR-APÓSTILA PAPEL A4, CAPA POLICROMIA, MIOL 1X1, COR AP 75G,ACABAMENTO EM ESPIRAL (CENTRO DE TREINAMENTO OPERADOR DE SISTEMA) COM 130 PÁGINAS (COTA RESERVADA)	UNIDADE	2,500.00	8,240	20.600,00
00005	BLOCO DE ANOTAÇÃO FORMATO 08 COM 50 FLS. POLICROMIA OFFSET 75G (COTA EXCLUSIVA) BLOCO DE ANOTAÇÃO FORMATO 08 COM 50 FLS. POLICROMIA OFFSET 75G (COTA EXCLUSIVA)	UNIDADE	5,000.00	4,160	20.800,00
00006	BLOCO DE ANOTAÇÃO FORMATO 16CM 2X0 COM 50 FOLHAS POLICROMIA (COTA EXCLUSIVA) BLOCO DE ANOTAÇÃO FORMATO 16CM 2X0 COM 50 FOLHAS POLICROMIA (COTA EXCLUSIVA)	UNIDADE	5,000.00	3,010	15.050,00
00008	CAPA DE PROCESSO COM ORELHA PAPEL COUCHE 300G TAM: 45X31, IMPRESSÃO 4X0 (COTA EXCLUSIVA) CAPA DE PROCESSO COM ORELHA PAPEL COUCHE 300G TAM: 45X31, IMPRESSÃO 4X0 (COTA EXCLUSIVA)	UNIDADE	5,000.00	1,160	5.800,00
00009	CAPA DE PROCESSO KARDSET 180G 2X0 CORES FORMATO 04 CAPA DE PROCESSO KARDSET 180G 2X0 CORES FORMATO 04 (COTA EXCLUSIVA)	UNIDADE	5,000.00	1,210	6.050,00
00010	CAPA DE PROCESSO FORMATO 08 PAPEL 180GR IMPRESSÃO 1 COR FRENTE (COTA EXCLUSIVA) CAPA DE PROCESSO FORMATO 08 PAPEL 180GR IMPRESSÃO 1 COR FRENTE (COTA EXCLUSIVA)	UNIDADE	5,000.00	0,990	4.950,00
00011	CARIMBO AUTOMÁTICO (CARIMBO AUTOMÁTICO DE APROXIMADAMENTE 4,7 CM X 1,8 CM PARA CARIMBO AUTOMÁTICO (CARIMBO AUTOMÁTICO DE APROXIMADAMENTE 4,7CM X 1,8 CM PARA COMPORTAR ATÉ 04 (QUATRO) LINHAS (COTA EXCLUSIVA)	UNIDADE	200.00	28,720	5.744,00
00012	CARIMBO AUTOMÁTICO AUTO ENTINTADO 4,0X6,0 CM (COTA EXCLUSIVA) CARIMBO AUTOMÁTICO AUTO ENTINTADO 4,0X6,0 CM (COTA EXCLUSIVA)	UNIDADE	150.00	43,640	6.546,00
00013	CONFECÇÃO DE BANNERS EM LONA VINÍLICA GRAMATURA MINIMA 440 GR E IMPRESSÃO DIGITAL CONFECÇÃO DE BANNERS EM LONA VINÍLICA GRAMATURA MINIMA 440 GR E IMPRESSÃO DIGITAL 4X0 CORES, COM RESOLUÇÃO MINIMA DE 1440 DPI, CONTEUDO E DIMENSÕES A SEREM FORNECIDOS PELA SECRETARIA, SERVIÇO DE INSTALAÇÃO INCLUSO, COM BASTÕES, PONTEIRAS E CORDAS (COTA EXCLUSIVA)	METRO QUADRADO	800.00	50,020	40.016,00

00014	CONFECÇÃO DE FAIXAS EM LONA VINÍLICA GRAMATURA MINIMA DE 440 GR E IMPRESSÃO DIGITAL CONFECÇÃO DE FAIXAS EM LONA VINÍLICA GRAMATURA MINIMA DE 440 GR E IMPRESSÃO DIGITAL 4X0 CORES, COM CONTEUDO E DIMENSÕES A SEREM FORNECIDOS PELA SECRETARIA, SERVIÇO DE INSTALAÇÃO INCLUSO, COM ILHOS NAS LATERAIS, BASTÕES E CORDAS (COTA EXCLUSIVA)	METRO QUADRADO	500.00	55.830	27.915,00
00015	CP-CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA EM METALON COMPATÍVEL COM O TAMANHO DA L CR-CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA EM METALON COMPATÍVEL COM O TAMANHO DA LONA E/OU PLACA A SER FIXADA (COTA PRINCIPAL)	METRO QUADRADO	375.00	125.780	47.167,50
00016	CR-CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA EM METALON COMPATÍVEL COM O TAMANHO DA L CR-CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA EM METALON COMPATÍVEL COM O TAMANHO DA LONA E/OU PLACA A SER FIXADA (COTA RESERVADA)	METRO QUADRADO	125.00	125.780	15.722,50
00018	CONFECÇÃO DE PLACA EM CHAPA DE ALUMÍNIO E/OU AÇO E ESCOVADO DE 1,5MM COM COBERTURA CONFECÇÃO DE PLACA EM CHAPA DE ALUMÍNIO E/OU AÇO ESCOVADO DE 1,5MM COM COBERTURA EM IMPRESSÃO DIGITAL TIPO UV DIRETO NA CHAPA, DIGITAL COM RESOLUÇÃO MINIMA DE 1440 DPI, OU EM ADESIVO CORTADO ELETRONICAMENTE E FITA DUPLA FACE PARA FIXAÇÃO COM EMBALAGEM APROPRIADA (COTA EXCLUSIVA)	METRO QUADRADO	200.00	216.700	43.340,00
00019	CP-CONFECÇÃO DE PLACA EM CHAPA PVC 3MM COM COBERTURA EM IMPRESSÃO DIGITAL TIP UV CP-CONFECÇÃO DE PLACA EM CHAPA PVC 3MM COM COBERTURA EM IMPRESSÃO DIGITAL TIP UV DIRETO NA CHAPA, DIGITAL COM RESOLUÇÃO MINIMA DE 1440 DPI, OU EM UM ADESIVO RECORTADO ELETRONICAMENTE E FITA DUPLA FACE PARA FIXAÇÃO (COTA PRINCIPAL)	METRO QUADRADO	225.00	220.790	49.677,75
00020	CR-CONFECÇÃO DE PLACA EM CHAPA PVC 3MM COM COBERTURA CR-CONFECÇÃO DE PLACA EM CHAPA PVC 3MM COM COBERTURA EM IMPRESSÃO DIGITAL TIP UV DIRETO NA CHAPA, DIGITAL COM RESOLUÇÃO MINIMA DE 1440 DPI, OU EM UM ADESIVO RECORTADO ELETRONICAMENTE E FITA DUPLA FACE PARA FIXAÇÃO (COTA RESERVADA)	METRO QUADRADO	75.00	220.790	16.559,25
00021	CRACHÁ TAM:10X15CM, PAPEL AP 240G, COM CORDÃO (COTA EXCLUSIVA) CRACHÁ TAM:10X15CM, PAPEL AP 240G, COM CORDÃO (COTA EXCLUSIVA)	UNIDADE	10,000.00	0,950	9.500,00
00022	CRACHÁ PROFISSIONAL CONFECIONADO EM PVC COLORIDO COM FOTO, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO COM PELELULA TRANSPARENTE FUNDIDA, TAM 8,5X5,5CM 0,76MM, A PROVA D'ÁGUA E COM CORDÃO PERSONALIZADO (COTA EXCLUSIVA)	UNIDADE	2,000.00	5,640	11.280,00
00023	ENVELOPE BRANCO TIMBRADO TAM 18X25 (COTA EXCLUSIVA) ENVELOPE BRANCO TIMBRADO TAM 18X25 (COTA EXCLUSIVA)	UNIDADE	6,000.00	0,360	2.160,00
00025	ENVELOPE BRANCO TIMBRADO TAM 31X41 (COTA EXCLUSIVA) ENVELOPE BRANCO TIMBRADO TAM 31X41 (COTA EXCLUSIVA)	UNIDADE	6,000.00	1,040	6.240,00
00026	FOLDER 3 DOBRAS COUCHE 115G 4X4 CORES FORMATO 06 FOLDER 3 DOBRAS COUCHE 115G 4X4 CORES FORMATO 06 (COTA EXCLUSIVA)	UNIDADE	10,000.00	0,550	5.500,00
00027	IMPRESSÃO DIGITAL EM PAPEL COUCHE 115G, BRILHO OU FOSCO COM IMPRESSÃO 4X0 CORES IMPRESSÃO DIGITAL EM PAPEL COUCHE 115G, BRILHO OU FOSCO COM IMPRESSÃO 4X0 CORES (FRENTE) TAMANHO A-4 (COTA EXCLUSIVA)	UNIDADE	10,000.00	1,700	17.000,00
00028	IMPRESSÃO DIGITAL EM PAPEL COUCHE 115G, BRILHO OU FOSCO COM IMPRESSÃO 4X4 CORES IMPRESSÃO DIGITAL EM PAPEL COUCHE 115G, BRILHO OU FOSCO COM IMPRESSÃO 4X4 CORES (FRENTE E VERSO) TAMANHO A-4 (COTA EXCLUSIVA)	UNIDADE	10,000.00	2,050	20.500,00
00029	IMPRESSÃO DIGITAL EM PAPEL OFFSET 90G COM IMPRESSÃO 4X0 CORES (FRENTE) TAMANHO A IMPRESSÃO DIGITAL EM PAPEL OFFSET 90G COM IMPRESSÃO 4X0 CORES (FRENTE) TAMANHO A4 (COTA EXCLUSIVA)	UNIDADE	10,000.00	1,080	10.800,00
00030	IMPRESSÃO DIGITAL EM PAPEL OFF SET 90G COM IMPRESSÃO 4X4 CORES (FRENTE E VERSO) IMPRESSÃO DIGITAL EM PAPEL OFF SET 90G COM IMPRESSÃO 4X4 CORES (FRENTE E VERSO) TAMANHO A-4 (COTA EXCLUSIVA)	UNIDADE	8,000.00	3,110	24.880,00
00031	IMPRESSÃO DIGITAL EM PAPEL COUCHE 115G BRILHO OU FOSCO COM IMPRESSÃO 4X0 CORES (COTA EXCLUSIVA) IMPRESSÃO DIGITAL EM PAPEL COUCHE 115G BRILHO OU FOSCO COM IMPRESSÃO 4X0 CORES (FRENTE) TAMANHO A-3 (COTA EXCLUSIVA)	UNIDADE	8,000.00	0,950	7.600,00
00033	IMPRESSÃO DIGITAL EM PAPEL OFF SET 90G COM IMPRESSÃO DIGITAL 4X0 CORES (FRENTE) IMPRESSÃO DIGITAL EM PAPEL OFF SET 90G COM IMPRESSÃO DIGITAL 4X0 CORES (FRENTE) TAMANHO A-3 (COTA EXCLUSIVA)	UNIDADE	8,000.00	3,380	27.040,00
00034	IMPRESSÃO DIGITAL EM PAPEL OFF SET 90G COM IMPRESSÃO DIGITAL 4X4 CORES (FRENTE E VERSO) IMPRESSÃO DIGITAL EM PAPEL OFF SET 90G COM IMPRESSÃO DIGITAL 4X4 CORES (FRENTE E VERSO) TAMANHO A-3 (COTA EXCLUSIVA)	UNIDADE	8,000.00	3,410	27.280,00



00035	IMPRESSÃO E APLICAÇÃO NO LOCAL DE ADESIVO, LEITOZO BRILHO E/OU FOSCO COM IMPRESSÃO IMPRESSÃO E APLICAÇÃO NO LOCAL DE ADESIVO, LEITOZO BRILHO E/OU FOSCO COM IMPRESSÃO DIGITAL 4X0 CORES, CORTE ELETRÔNICO COM RESOLUÇÃO MÍNIMA 1440 DPI, CONTEÚDO E DIMENSÕES FORNECIDOS PELA SECRETARIA (COTA EXCLUSIVA)	METRO QUADRADO	800,00	90,000	72.000,00
00036	IMPRESSÃO E APLICAÇÃO NO LOCAL DE ADESIVO TRANSPARENTE COM IMPRESSÃO DIGITAL 4X0 IMPRESSÃO E APLICAÇÃO NO LOCAL DE ADESIVO TRANSPARENTE COM IMPRESSÃO DIGITAL 4X0 CORES, CORTE ELETRÔNICO COM RESOLUÇÃO MÍNIMA 1440 DPI, CONTEÚDO E DIMENSÕES FORNECIDOS PELA SECRETARIA (COTA EXCLUSIVA)	METRO QUADRADO	800,00	60,000	48.000,00
00037	IMPRESSÃO E APLICAÇÃO NO LOCAL DE ADESIVO PERFORADO COM IMPRESSÃO DIGITAL 4X0 COM IMPRESSÃO E APLICAÇÃO NO LOCAL DE ADESIVO PERFORADO COM IMPRESSÃO DIGITAL 4X0 CORES, CORTE ELETRÔNICO COM RESOLUÇÃO MÍNIMA 1440 DPI, CONTEÚDO E DIMENSÕES FORNECIDOS PELA SECRETARIA (COTA EXCLUSIVA)	METRO QUADRADO	800,00	92,000	73.600,00

VALOR TOTAL R\$ 763.418,00

Empresa: SC DE SOUSA FILHO LTDA; C.N.P.J. nº 18.956.583/0001-94, estabelecida à RUA DESEMBARGADOR FREITAS, Nº1310, SALA B, CENTRO NORTE, Teresina PI, representada neste ato pelo Sr(a). SÉRVULO CARVALHO DE SOUSA FILHO.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00007	CANETA INSTITUCIONAL PERSONALIZADA MODELO CONVENTIONAL, BOTÃO AÇÃOADOR CANETA INSTITUCIONAL PERSONALIZADA MODELO CONVENTIONAL BOTÃO AÇÃOADOR (CLIC) COM IMPRESSÃO LOGOTIPO COLORIDA (COTA EXCLUSIVA)	UNIDADE	10,000,00	1,860	18.600,00
00017	CONFECÇÃO DE PLACA EM ACRÍLICO DE 5 MM COM COBERTURA EM IMPRESSÃO TIPO UV DIRETO CONFECÇÃO DE PLACA EM ACRÍLICO DE 5 MM COM COBERTURA EM IMPRESSÃO TIPO UV DIRETO NO ACRÍLICO, DIGITAL COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1440 DPI, OU EM ADESIVO CORTADO ELETRONICAMENTE E FITA DUPLA FACE PARA FIXAÇÃO (COTA EXCLUSIVA)	METRO QUADRADO	200,00	169,000	33.800,00
00024	ENVELOPE PERSONALIZADO TAM.: 24X34CM, IMPRESSÃO 4X0, PAPEL AP 90G (COTA EXCLUSIVA) ENVELOPE PERSONALIZADO TAM.: 24X34CM, IMPRESSÃO 4X0, PAPEL AP 90G (COTA EXCLUSIVA)	UNIDADE	6,000,00	1,640	9.840,00
00032	IMPRESSÃO DIGITAL EM PAPEL COUCHE 115G BRILHO OU FOSCO COM IMPRESSÃO 4X4 CORES, IMPRESSÃO DIGITAL EM PAPEL COUCHE 115G BRILHO OU FOSCO COM IMPRESSÃO 4X4 CORES (FRENTE E VERSO) TAMANHO A-3 (COTA EXCLUSIVA)	UNIDADE	8,000,00	5,250	42.000,00

VALOR TOTAL R\$ 104.240,00

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°20250376: ORIGEM: Pregão Eletrônico para Registro de Preços 69/2025-PE OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUVENTUDE E TRABALHO DE SANTO

ANTÔNIO DOS LOPES/MA. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura e eficácia a partir da publicação DATA DE ASSINATURA: 27 de novembro de 2025. ÓRGÃO/CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUVENTUDE E TRABALHO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº446, CENTRO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.172.72/00001-10, representado pelos(as) Srs.(as), Hâdilla da Silva Campos Borges, Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho e de outro lado as empresas conforme anexo, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços 69/2025-PE, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUVENTUDE E TRABALHO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA. Conforme especificação em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços



qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.

c) Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Parágrafo segundo: caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo terceiro: as aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 1º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Parágrafo quarto: o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 1º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo sexto: após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo primeiro: o pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo segundo: será procedida consulta em sítios oficiais antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo terceiro: caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo quarto: nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438$$



365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 69.2025 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recebo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor dos produtos não entregues por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 30 dias de atraso a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

III - multa compensatória de 30% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo primeiro: ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo segundo: as sanções previstas no inciso I e

no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II e III, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Parágrafo terceiro: se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo quarto: as penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas na Seção V da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro: o preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo segundo: quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo terceiro: frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo quarto: na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo quinto: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sexto: não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE



RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo primeiro: os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de fornecimento, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa da Administração, quando:

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente:

- Por decurso de prazo de vigência da Ata;

- Quando não restarem fornecedores registrados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 69.2025 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.



Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 69.2025 PE.

Empresa: GM COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS LTDA; C.N.P.J. nº 57.214.893/0001-95, estabelecida à AV DOS HOLANDESES/CONS. HILTON RODRIGUES, SL.1002 M, CALHAU, São Luís MA, representada neste ato pelo Sr(a). GESSIMARIA ALVES DOS SANTOS MARTINS.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	APARELHO DE AR CONDICIONADO: CAPACIDADE 18.000 BTU'S, SPLIT, TENSÃO 220 VOLTS, OPERAÇÃO FRIA, CONTROLE REMOTO SEM FIO COM TODAS AS FUNÇÕES, REDUÇÃO DO NÍVEL DE RUIDO, FLUXO DE AR DE ALTA EFICIÊNCIA, VISUALIZAÇÃO CENTRAL DE FÁCIL LEITURA, DESUMIDIFICADOR SUPERPOTÊNCIA, OSCILAÇÃO HORIZONTAL, AJUSTE AUTOMÁTICO DO FLUXO DE AR, TIMER PROGRAMÁVEL COTA EXCLUSIVA	UND	10	R\$ 1.924,10	R\$ 19.241,00
2	APARELHO AR CONDICIONADO- AR CONDICIONADO SPLIT 22.000 BTU S (INVERTER): CENTRAL DE AR TIPO SPLIT HI WALL (PAREDE) DE 22.000 BTU S, VERSÃO: FRIA; CAPACIDADE MÍNIMA: 22.000 BTU S; TENSÃO: 220 V MONOFÁSICO; FREQUÊNCIA: 60 Hz; COMPRESSOR: COM ROTAÇÃO VARIÁVEL; GÁS REFRIGERANTE: R410A; CONTROLE REMOTO: SEM FIO, COM DISPLAY EM CRISTAL LÍQUIDO, ACOMPANHADO DE ADAPTADOR PARA FIXAR O CONTROLE REMOTO NA PAREDE; FILTRO DE AR DE TELA ANTI-PO LAVÁVEL; GARANTIA ORIGINAL DE FÁBRICA, SELO PROCCLASSE A COTA EXCLUSIVA	UND	5	R\$ 2.175,84	R\$ 10.879,20
3	APARELHO AR CONDICIONADO- AR CONDICIONADO SPLIT 48.000 BTU S (INVERTER): CENTRAL DE AR TIPO SPLIT PISO TETO DE 48.000 BTU S, VERSÃO: FRIA; CAPACIDADE MÍNIMA: 48.000 BTU S; TENSÃO: 380V - TRIFÁSICO OU COMPATÍVEL; FREQUÊNCIA: 60 Hz; COMPRESSOR: COM ROTAÇÃO VARIÁVEL; GÁS REFRIGERANTE: R410A; CONTROLE REMOTO: SEM FIO, COM DISPLAY EM CRISTAL LÍQUIDO, ACOMPANHADO DE ADAPTADOR PARA FIXAR O CONTROLE REMOTO NA PAREDE; FILTRO DE AR DE TELA ANTI-PO LAVÁVEL; GARANTIA ORIGINAL DE FÁBRICA, SELO PROCCLASSE A COM TECNOLOGIA INVERTER COTA EXCLUSIVA	UND	5	R\$ 7.082,90	R\$ 35.414,50
4	ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS: ARQUIVO DE AÇO COM 04 (QUATRO) GAVETAS PARA PASTA SUSPENSA, CHAPA DE AÇO DE NO MÍNIMO N° 26 OU 24 (0,60MM), NAS LATERAIS, NO FUNDO E PARTE SUPERIOR, SISTEMA DE DESLIZAMENTO DAS GAVETAS POR TRILHOS, CORREDICA TELESCÓPICA DE ABERTURA TOTAL, EM CHAPA DE AÇO N° 18 (1,20MM), PORTA ETIQUETAS E PUXADORES ESTAMPADOS NA PARTE SUPERIOR DAS GAVETAS, PES COM REGULAGEM DE ALTURA, FECHADURA CILINDRICA TIPO YALE COM CHAVES EM DUPLICATA, TRATAMENTO ANTICORROSIVO POR FOSFORIZAÇÃO A BASE ZINCO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR CINZA, CAPACIDADE DE 40 A 50 PASTAS OU 45 KG POR GAVETAS, DIMENSÕES MÍNIMAS: 1330 MM X 465 MM X 670 MM (H X L X P). APRESENTAR LAUDO ERGONÔMICO, COMPROVANDO QUE O PRODUTO ATENDE A NR-17, ASSINADO POR MÉDICO DO TRABALHO OU PROFISSIONAL QUALIFICADO PARA TAL RESPONSABILIDADE, GARANTIA NÃO INFERIOR Á DE 02 (DOIS) ANOS, DADA PELO FABRICANTE COTA EXCLUSIVA	UND	10	R\$ 638,47	R\$ 6.384,70

5	BALCÃO: BALCÃO COM 02 PORTAS DE ABRIR EM AÇO COM REFORÇOS INTERNOS TIPO OMEGA, PUXADOR EM PVC, COM 02 PRATELEIRAS INTERNAS REMOVÍVEIS E 03 GAVETAS CENTRAIS, FECHADURA CILINDRICA COM CHAVES PARA TRAVAMENTO DAS PORTAS E BASE EM AÇO COM PES NIVELADORES, ESTRUTURA EM MADEIRA PRENSADA MDP DE 25 MM DE ESPESSURA NA COR CARVALHO, PORTAS E FRENTE DAS GAVETAS EM CHAPA DE AÇO N° 24 (0,60MM) E 26 (0,45MM), TRATADO PELO PROCESSO ANTICORROSIVO À BASE DE FOSFATO DE ZINCO E PINTURA ELETROSTÁTICA LÍQUIDA NA COR AZUL CLARO, DIMENSÕES MÍNIMAS: 1200 MM X 473 MM X 730 MM. (H X P X L) COTA EXCLUSIVA	UND	10	R\$ 342,49	R\$ 3.424,90
6	BEBEDOURO TIPO GARRAFÃO: PARA ACOMODAR GARRAFÃO DE 20 (VINTE) LITROS PARA USO EM PISO; MEDIDAS: LARGURA: 31,5CM ALTURA: 100,5CM PROFUNDIDADE: 31,5CM, TOTALMENTE DESMONTÁVEL E DE FÁCIL REPOSIÇÃO, DO TIPO COLUNA COM ACABAMENTO EM PINTURA NA COR BRANCA OU INOX, BASE EM POLIPROPILENO DE ALTO IMPACTO; COM DUAS TORNEIRAS TOTALMENTE DESMONTÁVEIS, SENDO UMA PARA ÁGUA NATURAL E OUTRA PARA ÁGUA GELADA; REFRIGERAÇÃO ELETRÔNICA OU ATRAVÉS DE COMPRESSOR HERMÉTICO QUE NÃO UTILIZA O GÁS CFC COTA EXCLUSIVA	UND	15	R\$ 406,15	R\$ 6.092,25
7	BEBEDOURO INDUSTRIAL COM 2 SAÍDAS INOX CAPACIDADE PARA 50 LITROS TODO EM AÇO INOX 304, 110-220V, COM COMPRESSOR DE 1/6 E 60HZ E COM GÁS ECOLÓGICO R134 A (ATENDE ATÉ 60 PESSOAS) COTA EXCLUSIVA	UND	10	R\$ 1.523,02	R\$ 15.230,20
8	BEBEDOURO INDUSTRIAL COM 3 SAÍDAS E CAPACIDADE PARA 100 LITROS TODO EM AÇO, MODELO RESFI220, INOX, 110 - 220V, COM COMPRESSOR DE 1/6 E 60HZ E COM GÁS ECOLÓGICO R 134 A (ATENDE 325 PESSOAS) COTA EXCLUSIVA	UND	10	R\$ 1.507,08	R\$ 15.070,80
9	CADEIRA SECRETARIA: CADEIRA GIRATÓRIA SEM APOIA BRAÇOS, ESPALDAR BAIXO, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS EM ESPUMA INJETADA, MOLDADAS ANATÔMICAMENTE, REVESTIMENTO EM TECIDO 100% POLIÉSTER (CREPE) NA COR AZUL ROYAL, BASE DE AÇO COM CAPA DE PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO TEXTURIZADO PRETO, REGULAGEM DE ALTURA A GÁS, ENCOSTO REGULÁVEL E CONTRA ENCOSTO EM POLIPROPILENO TEXTURIZADO PRETO. DIMENSÕES MÍNIMAS DO CHÃO AO ASSENTO: 45 CM DIMENSÕES MÁXIMA DO CHÃO AO ASSENTO: 55CM COTA EXCLUSIVA	UND	50	R\$ 161,94	R\$ 8.097,00
10	FREEZER HORIZONTAL BRANCO - ARMAZENAMENTO ENTRE 500 E 520 LITROS, MATERIAL: GABINETE INTERNO E EXTERNO EM CHAPA DE AÇO PINTADO. FUNÇÃO: PODE SER USADO NA FUNÇÃO DE FREEZER OU REFRIGERADOR. TIPO DE DEGELO: MANUAL. PORTAS: PORTAS, GRADES: DIVISORIA REMOVÍVEL, PUXADORES: PUXADORES, PAINEL DE CONTROLE: FRONTAL PES: 04 PES COM RODÍZIOS, DRENO DE GELO: FRONTAL - FACILITA O DEGELO E A LIMPEZA. UTILIZAR GÁS ECOLÓGICO GARANTIA MÍNIM A: 12 MESES COTA EXCLUSIVA	UND	5	R\$ 2.257,09	R\$ 11.285,45
11	FOGÃO INDUSTRIAL DE 05 BOCAS - FOGÃO INDUSTRIAL DE BAIXA PRESSÃO A GÁS COM 05 BOCAS, COM QUEIMADORES DUPLOS, ACENDIMENTO MANUAL, FORNO COM ISOLAMENTO TÉRMICO, BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS, ALTURA PADRÃO DE 80 CM COTA EXCLUSIVA	UND	5	R\$ 1.976,06	R\$ 9.880,30
12	LONGARINA 04 LUGARES: BANCO COM 04 LUGARES SEM APOIA BRAÇOS, SOBRE LONGARINA, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO NA COR AZUL, ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR 30 X 50 CHAPA 20 E SUPORTE DE ENCOSTO DUPLO, ACABAMENTO EM TINTA EPOXI NA COR PRETA. DIMENSÕES MÍNIMAS: ASSENTO 465 X 400 MM (L X P) ENCOSTO: 00 X 460 MM (H X L) GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 01 (UM) ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO COTA EXCLUSIVA	UND	20	R\$ 736,94	R\$ 14.738,80
13	MESA DE ESCRITÓRIO EM L COM GAVETA: MESA DE ESCRITÓRIO EM MATERIAL MDP E ACABAMENTO DAS BORDAS EM ABS E MESA AUXILIAR. - MEDIDA MESA PRINCIPAL: (H X L X P) 73CM X 60CM X 60CM- MEDIDA MESA AUXILIAR (CM): L: 90; P: 42; A: 73,5 - GAVETEIRO COM 2 GAVETAS, ACOMPANHA CORREDICAS E TODOS OS ACESSÓRIOS PARA MONTAGEM. - MATERIAL: MDP; BORDAS: ABS/PES: 15MM- SEMI-BRILHO MATERIAL DOS PÉS: MDP FORMATO DA ESCRIVANINHA: EM L TIPO DE CORREDICA DA GAVETA: METÁLICA SIMPLES, MATERIAL DO PUXADOR DA GAVETA : PLÁSTICO, COR : CARVALHO, COR PREDOMINANTE : BEGE QUANTIDADE DE GAVETAS : 02 GAVETAS COTA EXCLUSIVA	UND	15	R\$ 442,57	R\$ 6.638,55
14	MESA DE REUNIÃO REDONDA: MESA DE REUNIÃO REDONDA, TAMPO EM MADEIRA PRENSADA, TIPO (MDP OU MDF), COM NO MÍNIMO 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES DE LAMINADO MELAMINICO DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR CARVALHO. BORDA RETA, ENCABEÇADA COM FITA DE POLISTIRENO, NA COR DO LAMINADO, PES: 01 PAINEL EM MADEIRA PRENSADA (MDP OU MDF), COM NO MÍNIMO 25 MM DE ESPESSURA E SAPATAS NIVELADORES. DIMENSÕES: DIÂMETRO 1200 MM E ALTURA DE 740 MM. GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 03 (TRÊS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO COTA EXCLUSIVA	UND	15	R\$ 355,88	R\$ 5.338,20



15	MESA PLÁSTICA EMPILHÁVEL: MESA MONOBLOCO QUADRADA EM POLIPROPILENO VIRGEM, COM PROTEÇÃO ANTI-ULTRAVIOLETA, EMPILHÁVEL, NA COR BRANCO, DIMENSÕES MÍNIMAS: 1000 X 1000 X 720 MM (L X P X H) COTA EXCLUSIVA	UND	40	R\$ 45,12	R\$ 1.804,80						
16	QUADRO BRANCO 1,20X2,50 - QUADRO BRANCO - DESTINADO A SALAS DE AULA, COM MOLDURA - 1,20 X 2,50, COM SUPORTE PARA APAGADORES CANETAS, MOLDURA EM ALUMÍNIO. - TIPO MAGTEL COTA EXCLUSIVA	UND	40	R\$ 369,01	R\$ 14.760,40						
17	QUADRO DE AVISO DE USO PROFISSIONAL - INDICADO PARA EMPRESA, ESCOLAS, CONDOMÍNIOS E ESCRITÓRIOS. CONFECIONADO EM BASE DE SELOTEX (PAPELÃO GROSSO RESISTENTE), MOLDURA EM ALUMÍNIO; SOBREPOSTO POR FELTRO, PODE SER UTILIZADO COM QUALQUER TIPO DE ALFINETES. ALTAMENTE RESISTENTE E COMPOSTO COM MOLDURA DE ALUMÍNIO. MUITO UTILIZADO COMO FERRAMENTA DE GESTÃO VISUAL INDICANDO AVISOS, METAS E ATIVIDADES; ACOMPANHA KIT PARA INSTALAÇÃO; MEDIDA: 150X120 COTA EXCLUSIVA	UND	25	R\$ 287,37	R\$ 7.184,25						
18	CADEIRA PLÁSTICA: CADEIRA EM POLIPROPILENO VIRGEM COM ADITIVO ANTIULTRAVIOLETA ESTRUTURA MONOBLOCO, EMPILHÁVEIS POR ALTO ENCAIXE, SEM BRAÇO NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE DE PESO DE NO MÍNIMO 120 KG ATENDER AS NORMAS NBR 14776:2001 DA ABNT E PORTARIA INMETRO 213, DE 22/06/2007, COMPROVANDO MEDIANTE PRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DA ABNT. GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 02 (DOIS) ANOS. CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO COTA EXCLUSIVA	UND	100	R\$ 29,05	R\$ 2.905,00						
19	APARELHO DE AR CONDICIONADO: CAPACIDADE 9.000 BTUS, SPLIT, TENSÃO 220 VOLTS, OPERAÇÃO FRIA, CONTROLE REMOTO SEM FIO COM TODAS AS FUNÇÕES, REDUÇÃO DO NÍVEL DE RUÍDO, FLUXO DE AR DE ALTA EFICIÊNCIA, VISUALIZAÇÃO CENTRAL DE FÁCIL LEITURA, DESUMIDIFICADOR SUPERPOTÊNCIA, OSCILAÇÃO HORIZONTAL, AJUSTE AUTOMÁTICO DO FLUXO DE AR, TIMER PROGRAMÁVEL. COTA EXCLUSIVA	UND	15	R\$ 1.219,04	R\$ 18.285,60						
20	APARELHO DE AR CONDICIONADO: CAPACIDADE 12.000 BTUS, SPLIT, TENSÃO 220 VOLTS, OPERAÇÃO FRIA, CONTROLE REMOTO SEM FIO COM TODAS AS FUNÇÕES, REDUÇÃO DO NÍVEL DE RUÍDO, FLUXO DE AR DE ALTA EFICIÊNCIA, VISUALIZAÇÃO CENTRAL DE FÁCIL LEITURA, DESUMIDIFICADOR SUPERPOTÊNCIA, OSCILAÇÃO HORIZONTAL, AJUSTE AUTOMÁTICO DO FLUXO DE AR, TIMER PROGRAMÁVEL COTA EXCLUSIVA	UND	20	R\$ 1.335,41	R\$ 26.708,20						
21	ARMARIO ROUEIRO DE AÇO COM 16 PORTAS: ROUEIRO DE AÇO COM 16 (DEZESSEIS) PORTAS PEQUENAS SOBREPOSTAS, CHAPA DE NO MÍNIMO Nº 26. PROFUNDIDADE FINAL COM PÍTÃO: ALTURA 198CM X COMPROMISSO 122,5CM X PROFUNDIDADE 40CM MEDIDA DAS PORTAS: 46CM (ALT) X 30CM(LARG) X 38CM (PROF) COTA EXCLUSIVA	UND	5	R\$ 588,91	R\$ 2.944,55						
22	ARMARIO ROUEIRO DE AÇO COM 4 PORTAS: ROUEIRO DE AÇO COM TRAVAS INVERTIDAS. MATERIAL: AÇO. FORMATO DO ARMÁRIO: RETANGULAR TIPO DE ARMÁRIO MULTIUSO: LOCKER QUANTIDADE DE LINHAS DO ARMÁRIO: 4 QUANTIDADE DE COLUNAS DO ARMÁRIO: 2(COR: CINZA/AZUL DELREI COR PREDOMINANTE: CINZA COR DA PORTA: CINZA QUANTIDADE DE PORTAS: 4 PORTAS ITENS INCLUSOS: UM ROUEIRO 4 PORTAS SUPORTA ATÉ (KG): 60 GARANTIA: 12 MESES COTA EXCLUSIVA	UND	5	R\$ 317,10	R\$ 1.585,50						
23	ARMARIO DE AÇO COM 02 PORTAS E 03 PRATELEIRAS: ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS DE ABRIR COM REFORÇOS INTERNOS TIPO ÔMEGA, PUXADOR ESTAMPADO NA PRÓPRIA PORTA NO SENTIDO VERTICAL, COM 01 PRATELEIRA FIXA PARA TRAVAMENTO DAS PORTAS E 02 REGULÁVEIS FECHADURA CILÍNDRICA COM CHAVES TIPO YALE. PÉS COM REGULAGEM DE ALTURA. ESTRUTURA (CORPO, TAMPO SUPERIOR, PRATELEIRAS E BASE INFERIOR EM CHAPA DE AÇO Nº24 (0,60MM) E TRAVESSA SUPERIOR E INFERIOR EM CHAPA DE AÇO Nº 20 (0,90MM). TRATADO PELO PROCESSO ANTICORROSIVO A BASE DE FOSFATO DE ZINCO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR CINZA CRISTAL E PORTAS COM PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO, NA COR AZUL CLARO. CAPACIDADE: 30 KG POR PRATELEIRA. DIMENSÕES MÍNIMAS: 1600 MM X 750 MM X 400 MM (H X L X P). APRESENTAR LAUDO ERGONÔMICO, COMPROVANDO QUE O PRODUTO ATENDE A NR-17, ASSINADO POR MEDICO DO TRABALHO OU PROFISSIONAL QUALIFICADO PARA TAL RESPONSABILIDADE. GARANTIA NÃO INFERIOR A DE 02 (DOIS) ANOS, DADA PELO FABRICANTE COTA EXCLUSIVA	UND	20	R\$ 674,43	R\$ 13.488,60						
24	ARQUIVO DE AÇO FATTO ORF3 COM 3 GAVETAS - CINZA ARQUIVO DE AÇO COM 03 GAVETAS, PARA PASTA SUSPENSA, ALT 1020MM, LARG 470MM, PROF 650MM, ROLAMENTO EM AÇO, CHAPA 26, COR CINZA. PESO MÁXIMO SUPORTADO POR GAVETA: 20KG COTA EXCLUSIVA	UND	10	R\$ 316,07	R\$ 3.160,70						
25	ARQUIVO DE AÇO COM 05 GAVETAS: ARQUIVO DE AÇO COM 05 (CINCO) GAVETAS PARA PASTA SUSPENSA, CHAPA DE AÇO DE NO MÍNIMO Nº 24 (0,60MM), NAS LATERAIS, NO FUNDO E PARTE SUPERIOR, SISTEMA DE DESLIZAMENTO DAS GAVETAS POR TRILHOS, CORREDICA TELESCÓPICA DE ABERTURA TOTAL, EM CHAPA DE AÇO Nº 18 (1,20MM). PORTA ETIQUETAS E PIXADORES ESTAMPADAS NA PARTE SUPERIOR DAS GAVETAS, PÉS COM REGULAGEM DE ALTURA, FECHADURA CILÍNDRICA TIPO YALE COM CHAVES EM DUPLICATA, TRATAMENTO ANTICORROSIVO POR FOSFORIZAÇÃO A BASE ZINCO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR CINZA, CAPACIDADE DE 40 A 50 PASTAS OU 45 KG POR GAVETAS. DIMENSÕES MÍNIMAS: 1330 MM X 465 MM X 670 MM (H X L X P). APRESENTAR LAUDO ERGONÔMICO, COMPROVANDO QUE O PRODUTO ATENDE A NR-17, ASSINADO POR MÉDICO DO TRABALHO OU PROFISSIONAL QUALIFICADO PARA TAL RESPONSABILIDADE. GARANTIA NÃO INFERIOR A DE 02 (DOIS) ANOS, DADA PELO FABRICANTE COTA EXCLUSIVA	UND	10			R\$ 798,16	R\$ 7.981,60				
26	CADEIRA AUXILIAR: CADEIRA FIXA SEM APOIA BRAÇOS, ESPALDAR BAIXO, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS EM ESPUMA INJETADA, MOLDADA ANATOMICAMENTE, DENSIDADE ENTRE 45 A 55 KG/M³, COM MÍNIMO DE 50 MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO EM TECIDO 100% POLIÉSTER (CREPE) NA COR AZUL ROYAL. ESTRUTURA 04 PÉS EM AÇO INDUSTRIAL 7/8" COM PAREDE DE NO MÍNIMO 1,50 MM, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR PRETO - SAPATAS ARTICULADAS EM POLIPROPILENO PRETO. DIMENSÕES MÍNIMAS: ASSENTO: 430 X 420 MM (L X P) ENCOSTO: 280 X 410 MM (H X L) GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 01(UM) ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. COTA EXCLUSIVA	UND	30			R\$ 137,96	R\$ 4.138,80				
27	CADEIRA DIGITADOR: CADEIRA GIRATÓRIA COM APOIA BRAÇOS REGULÁVEIS EM POLIURETANO INJETADO PRETO, ESPALDAR BAIXO, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS EM ESPUMA INJETADA, MOLDADAS ANATOMICAMENTE, DENSIDADE DE 45 A 55 KG/M³, COM NO MÍNIMO DE 50 MM DE ESPESSURA REVESTIMENTO EM TECIDO 100% POLIÉSTER (CREPE) NA COR AZUL ROYAL.	UND	30			R\$ 262,15	R\$ 7.864,50				
28	CADEIRA DIRETOR: CADEIRA GIRATÓRIA COM APOIA BRAÇO FIXO EM POLIURETANO INJETADO NA COR PRETO, ESPALDAR MÉDIO, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS EM ESPUMA INJETADA, MOLDADA ANATOMICAMENTE COM DENSIDADE DE 45 A 55 KG/M³, COM NO MÍNIMO 50 MM DE ESPESSURA. REVESTIMENTO EM TECIDO 100% POLIÉSTER (CREPE) NA COR AZUL ROYAL OU PRETA. BASE DE AÇO COM CAPA DE PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO TEXTURIZADO PRETO, REGULAGEM DE ALTURA A GAS, RODÍZIOS DUPLOS GIRO EM NYLON ENCOSTO REGULÁVEL E CONTRA ENCOSTO EM POLIPROPILENO TEXTURIZADO PRETO. DIMENSÕES MÍNIMAS: ASSENTO 490 MM X 485 MM (L X P) ENCOSTO: 460 MM X 480MM (H X L) GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 01(UM) ANO, CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO COTA EXCLUSIVA	UND	20			R\$ 191,14	R\$ 3.822,80				
29	ESTANTE DE AÇO COM 06 PRATELEIRAS: Estante multiuso com 6 prateleiras de aço de 198cm, pintura com uso de tinta em po eletrostática epóxi, com cura a 220 graus, que da alta qualidade, durabilidade e beleza ao produto, DIMENSÕES: - ALTURA: 198 CM - LARGURA: 70 CM - PROFUNDIDADE: 31 CM - CAPACIDADE DA BANDEJA: 30KG - COLUNA CHAPA: 20; - PRATELEIRA CHAPA: 26. DIMENSÕES E PESO DA EMBALAGEM: 32 X 70 X 8,30 PESO: 10 KG COTA EXCLUSIVA	UND	20			R\$ 188,15	R\$ 3.763,00				
30	GELADEIRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 403 LITROS. PRATELEIRA ANTI DERRAMAMENTO, CONTROLE INDEPENDENTE DE TEMPERATURA, GAVETA SUPER DESLIZANTE PARA LEGUMES (MESMO COM CARGA TOTAL), PRATELEIRAS NA PORTA DO FREEZER, PRATELEIRA RETRÁTIL NO FREEZER. DETALHAMENTO: CESTO PARA OVOS. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 173,5 X 70 X 70,5 CM (A X L X P). ALIMENTAÇÃO: 220 V OU BIVOLT. COR: BRANCA. COM GARANTIA TOTAL DE 01 (UM) ANO DO FABRICANTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL. MANUAL EM PORTUGUÊS. PRODUTO COM SELO PROCEL DE ECONOMIA DE ENERGIA - ENCEL (ETIQUETA NACIONAL DE CONSUMO DE ENERGIA). ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL COTA EXCLUSIVA	UND	4			R\$ 2.245,62	R\$ 8.982,48				



31	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR: MESA DE REUNIÃO RETANGULAR COM 02 TAMPOS EM MADEIRA PRENSADA, TIPO MDP, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, TEXTURIZADO, DUPLA FACE, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 25 MM, NA COR CINZA, COM BORDA DE ACABAMENTO FILETADO EM TODOS OS LADOS DE 2,5 MM, NA COR LAMINADO, PAINEL FRONTAL ESTRUTURAL EM MDP DE 15 MM DE ESPESSURA, TEXTURIZADO E DUPLA FACE NA COR DO TAMPO, PÉS LATERAIS COM BASE EM CHAPA DE AÇO REPUXADA SEM PONTEIRA, COM ACABAMENTO EM PINTURA EPOXI PÓ NA COR CINZA, DIMENSÕES MÍNIMAS: DIMENSÕES: 74 CM DE ALTURA X 200 CM DE LARGURA X 90 CM DE PROFUNDIDADE, (L X P X H), GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 03 (TRÊS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO COTA EXCLUSIVA	UND	10	R\$ 369,97	R\$ 3.699,70	40	ARMÁRIO DE COZINHA EM MDF (OU MATERIAL SIMILAR DE ALTA DURABILIDADE), COM ACABAMENTO EM PINTURA UV OU LAMINADO MELAMÍNICO, COMPOSTO POR MÓDULOS AÉREOS E DE PISO, COM PORTAS, PRATELEIRAS INTERNAS E GAVETAS COM CORREDICAS METÁLICAS COTA EXCLUSIVA	UND	5	R\$ 386,39	R\$ 1.931,95
32	MESA COM 03 GAVETAS: MESA DE TRABALHO COM GAVETEIRO FIXO DE 03 GAVETAS, CORPO E FRENTE DE AÇO, TAMPO EM MADEIRA PRENSADA, TIPO (MDP OU MDF) COM NO MÍNIMO 25 MM DE ESPESSURA. REVESTIDO EM AMBAS AS FACES DE LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR CARVALHO, BORDA RETA, ENCABECADA COM FITA DE POLIESTIRENO, NA COR DO LAMINADO, RETAGUARDA E PÉS EM AÇO, CHAPA Nº 24 (0,60 MM), COM JUNÇÃO PARA PASSAGEM DOS FIOS RETANGULARES E PONTEIRAS EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO COM SAPATAS NIVELADORAS. ACABAMENTO PARA AS PARTES EM AÇO NA COR CINZA E AZUL CLARO. TRATADO PELO PROCESSO ANTICORROSIVO À DE ZINCO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PO E ESMALTE SINTÉTICO. DIMENSÕES MÍNIMAS: 1190 X 650 X 740MM (L X P X H), GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 03 (TRÊS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO COTA EXCLUSIVA	UND	20	R\$ 331,03	R\$ 6.620,60	41	MESA DE COZINHA COM CAPACIDADE PARA ACOMODAR 06 (SEIS) PESSOAS, CONFECIONADA EM MADEIRA MACIÇA DE REFLORESTAMENTO OU MDF/MDP DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ESTRUTURA FIRME, ESTÁVEL E ACABAMENTO DE QUALIDADE. O TAMPO DEVE SER RETANGULAR, COM CANTOS LEVEMENTE ARREDONDADOS OU CHANFRADOS PARA SEGURANÇA, COM ACABAMENTO EM VERNIZ OU PINTURA RESISTENTE À UMIDADE E AO CALOR MODERADO, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. COTA EXCLUSIVA	UND	5	R\$ 828,08	R\$ 4.140,40
33	MESA SEM GAVETAS: MESA DE TRABALHO RETA, TAMPO EM MADEIRA PRENSADA, TIPO (MDP OU MDF) COM NO MÍNIMO 25 MM DE ESPESSURA. REVESTIDO EM AMBAS AS FACES DE LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR CARVALHO, BORDA RETA, ENCABECADA COM FITA DE POLIESTIRENO, NA COR DO LAMINADO, RETAGUARDA E PÉS EM AÇO, CHAPA Nº 24 (0,60 MM), CONJUNÇÃO PARA PASSAGEM DOS FIOS RETANGULARES E PONTEIRAS EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO COM SAPATAS NIVELADORAS. ACABAMENTO PARA AS PARTES EM AÇO NA COR CINZA E AZUL CLARO. TRATADO PELO PROCESSO ANTICORROSIVO À BASE DE FOSFATO DE ZINCO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PO E ESMALTE SINTÉTICO. DIMENSÕES MÍNIMAS: 1190 X 650 X 740 MM (L X P X H), GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 03 (TRÊS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 03 (TRÊS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. COTA EXCLUSIVA	UND	20	R\$ 284,61	R\$ 5.692,20	42	ESTANTE INFANTIL MODULAR EM MDF ESTANTE TIPO ORGANIZADORA, COMPOSTA POR 06 NICHEOS, EM MDF E/OU MDF, ESPESSURA MÍNIMA 15 MM, PINTURA COM TRATAMENTO ANTI UV COTA EXCLUSIVA	UND	10	R\$ 463,26	R\$ 4.632,60
34	VENTILADOR, TIPO PAREDE, POTÊNCIA MOTOR 110/220 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GRADE REMOVÍVEL/CONTROLE GRADUAL DE VELOCIDADE, TIPO HÉLICE 03 PAS, DIÂMETRO 60 CM COTA EXCLUSIVA	UND	50	R\$ 148,25	R\$ 7.412,50	43	CONJUNTO ESCOLAR INFANTIL, COMPOSTO POR UMA MESA E 6 CADEIRAS HEXAGONAL COLORIDAS, ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA CRIANÇAS, ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, RESISTENTE A CORROSÃO E AO DESGASTE; TAMANHO PROPORCIONAL A FAIXA ETÁRIA INFANTIL, COM ALTURA COMPATÍVEL PARA USO CONFORTAVEL SENTADO; COTA EXCLUSIVA	UND	10	R\$ 841,66	R\$ 8.416,60
35	LONGARINA 03 LUGARES: BANCO COM 03 LUGARES SEM APOIO BRAÇOS, SOBRE LONGARINA, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILÉNO NA COR AZUL, COM BASE FIXA; BASE FIXA DUPLA AÇO CARBONO; ENCOSTO E ASSENTOS EM PP; ESTRUTURA EM AÇO CARBONO; FORMATO ANATOMICO; PESO MÁXIMO RECOMENDADO: 130 KG POR ASSENTO. ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO: 76 CM X 137 CM X 48 CM COTA EXCLUSIVA	UND	20	R\$ 351,36	R\$ 7.027,20						
36	QUADRO BRANCO 1,50X1,20 - QUADRO BRANCO - DESTINADO À SALAS DE AULA, COM MOLDURA - 1,50 X 1,20, COM SUPORTE PARA APAGADOR E CANETAS, MOLDURA EM ALUMÍNIO. - TIPO MAGTEL COTA EXCLUSIVA	UND	10	R\$ 162,64	R\$ 1.626,40						
37	SMART TV 50 4K UHD; BLUETOOTH; PLANA; 16:9; EQUIPADA COM O PROCESSADOR A5 GENS AI, APRIMORA AUTOMATICAMENTE A QUALIDADE DE IMAGEM E SOM EM TEMPO REAL COTA EXCLUSIVA	UND	5	R\$ 1.748,62	R\$ 8.743,10						
38	APARELHO CELULAR TIPO SMARTPHONE, NOVO, ORIGINAL, DESBLOQUEADO PARA TODAS AS OPERADORAS, COM SISTEMA ANDROID 12 OU SUPERIOR, TELA DE NO MÍNIMO 6,0 POLEGADAS, MEMÓRIA RAM DE 4 GB, ARMAZENAMENTO INTERNO DE 128 GB, CONECTIVIDADE 4G, WI-FI E BLUETOOTH, CÂMERA TRASEIRA MÍNIMA DE 12 MP, CÂMERA FRONTAL DE 5 MP, BATERIA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4.000 MAH., ACOMPANHA CARREGADOR E ACESSÓRIOS ORIGINAIS COTA EXCLUSIVA	UND	10	R\$ 920,75	R\$ 9.207,50						
39	TABLET NOVO, ORIGINAL, COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE DE NO MÍNIMO 8POLEGADAS, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 11 OU SUPERIOR, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 4 GB, ARMAZENAMENTO INTERNO DE NO MÍNIMO 64 GB (EXPANSÍVEL VIA CARTÃO MICROSD), PROCESSADOR QUADCORE OU SUPERIOR, CONECTIVIDADE WI-FI E 4G, CÂMERA TRASEIRA MÍNIMA DE 8 MP, FRONTAL DE 5 MP, BATERIA DE LONGA DURAÇÃO (MÍNIMO 5.000 MAH), ENTRADA USB TIPO C OU MICRO USB. ACOMPANHA CARREGADOR E ACESSÓRIOS ORIGINAIS. COTA EXCLUSIVA	UND	10	R\$ 1.160,31	R\$ 11.603,10						

VALOR TOTAL R\$ 377.850,48

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7
342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

Prefeitura Municipal

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 14/2025

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA torna público que realizará licitação na modalidade Concorrência Pública nº 14/2025, tipo menor preço global. Objeto: Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de recuperação de pontes de madeira para atender as necessidades da Secretaria de Obras, Habitação e Urbanismo do Município de Santo Antônio dos Lopes -MA, de acordo com edital e seus anexos. DATA: 17/12/2025. HORÁRIO: 08h:30min (oito horas e trinta minutos). EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>; <https://www.gov.br/pncp/pt-br/>; <https://www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br/avisos> e pelo e-mail: cclsal2025@gmail.com. Informações podem ser obtidas na Comissão de Contratação de Licitação pelo e-mail: cclsal2025@gmail.com. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, decreto municipal 004/2025 e outras normas aplicáveis. Santo Antônio dos Lopes/MA, 01 de dezembro de 2025. Leandro da Silva Oliveira, Secretário Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo.

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7
342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO



Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA, Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Prefeita Cibelle Trabulsi Napoleão Mendonça Da Silva

Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br/diariooficial/2044>

Edição no nº172/2025

DOS LOPES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Nº20250378: ORIGEM: Pregão Eletrônico para Registro de Preços 72/2025-PE **OBJETO:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA QUALIFICADA PARA AS FUNÇOES DEMOTORISTA, COPEIRO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, RECEPCIONISTA, ALMOXARIFE, SUP. DE EQUIPE ADMINISTRATIVO E AGENTE DE PORTARIA JUNTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA. VIGENCIA: 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura e eficácia a partir da publicação DATA DE ASSINATURA: 28 de Novembro de 2025. ÓRGÃO/CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº446, CENTRO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.172.72/00001-10, representado pelos(as) Srs.(as), LUANA TRABULSI NAPOLEÃO MENDONÇA CASTRO Secretaria Municipal de Planejamento e Administração e de outro lado as empresas conforme anexo, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços 72/2025-PE, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA QUALIFICADA PARA AS FUNÇOES DEMOTORISTA, COPEIRO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, RECEPCIONISTA, ALMOXARIFE, SUP. DE EQUIPE ADMINISTRATIVO E AGENTE DE PORTARIA JUNTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE

SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA., nas condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS, PREÇOS E QUANTITATIVOS

Empresa: INSTITUTO GEPAS; C.N.P.J. nº 21.310.029/0001-40, estabelecida à RUA DOS GUARAS, SALA 307, ED.FERNANDO DE A. LOPES, JARDIM RENASCEN, São Luís MA, representada neste ato pelo Sr(a). ALINE SOARES BARROS LOBATO.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
00001	APOIO A SERVIÇOS GERAIS	HORA	42.000,00	504.000,00	16,700	701.400,00	8.416.800,00
00002	COPEIRO	HORA	17.600,00	211.200,00	16,700	293.920,00	3.527.040,00
00003	MOTORISTA	HORA	12.320,00	147.840,00	16,700	205.744,00	2.468.928,00
00004	SUPERVISOR DE EQUIPE DE APOIO A SERVIÇOS GERAIS	HORA	3.300,00	39.600,00	16,990	56.067,00	672.804,00
00005	ALMOXARIFADO.	HORA	23.100,00	277.200,00	16,700	385.770,00	4.629.240,00
00006	APOIO A SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	HORA	52.800,00	633.600,00	16,700	881.760,00	10.581.120,00
00007	RECEPCIONISTA	HORA	15.730,00	188.760,00	16,700	262.691,00	3.152.292,00
00008	SUPERVISOR DE EQUIPE DE APOIO A SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	HORA	5.720,00	68.640,00	17,040	97.468,80	1.169.625,60
00009	AGENTE DE PORTARIA	HORA	4.400,00	52.800,00	16,700	73.480,00	881.760,00

VALOR TOTAL R\$ 35.499.609,60

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo primeiro. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a(o) SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro. Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) Apresentação de justificativa da vantagem da



adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) Demonstraçao de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.

c) Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Parágrafo segundo. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo terceiro. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o parágrafo primeiro não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Parágrafo quarto. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o parágrafo primeiro deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo sexto. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os licitantes vencedores serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data da homologação do certame.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

Parágrafo segundo. É facultado à Administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Parágrafo terceiro. A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido nesta cláusula, ensejará a aplicação das penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

Parágrafo primeiro. O cancelamento poderá ser por iniciativa da Administração, quando:

I - O fornecedor descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;

II - O fornecedor não assinar contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - O fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado;

IV - O fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

V - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; ou

VI - Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços dos Contratos dela decorrentes.

Parágrafo segundo. O cancelamento do Registro de Preços, previsto nas hipóteses do inciso I, será formalizado por despacho do(a) SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, assegurado o contraditório e ampla defesa.

Parágrafo terceiro. O cancelamento poderá ser a pedido do fornecedor, quando:

I - Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

II - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Parágrafo quarto. A Ata de Registro de Preços será automaticamente cancelada:

I - Por decurso de prazo de vigência da ARP;

II - Quando não restarem fornecedores registrados; ou

III - Quando não houver mais saldo.



CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DEVERES DO FORNECEDOR

Compete ao fornecedor registrado cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA OITAVA - DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR

São obrigações do Órgão Gerenciador, além das constantes no edital e do Contrato:

I - Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

II - Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;

III - Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

IV - Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e

V - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas na Seção V da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro. O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo segundo. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo terceiro. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo quarto. Na hipótese do parágrafo anterior, o Órgão Gerenciador convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo quinto. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a

veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sexto. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 72.2025 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SANTO ANTÔNIO DOS LOPEZ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7
342e654e87ed7a326ceabd3bf6ec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3



Diário Oficial do Município
Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10 Criado pela Lei N° 16 de 09 de Outubro de 2017 |

Prefeita Cibelle Trabulsi Napoleão Mendonça Da Silva
 Av. Presidente Vargas, 446, Centro
 Telefone: (99) 3666 1191

